



C Â M A R A M U N I C I P A L D E V I L A D O C O N D E

Reformulação Rua Vasco da Gama e Emílio Guerreiro

PROJECTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

I- MEMÓRIA DESCRITIVA



C Â M A R A M U N I C I P A L D E V I L A D O C O N D E

INDICE

1. OBJECTIVO

2. REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

2.1. Colunas de Iluminação Pública

2.2. Armaduras

3. DIMENSIONAMENTO

4. CONFORMIDADE DOS MATERIAIS

5. OMISSÕES

6. ANEXO I

Cálculos Justificativos

Memória Descritiva	2
--------------------	---

2



1. OBJECTIVO

O presente projeto refere-se à instalação de iluminação pública que a Câmara de Vila do Conde pretende levar a efeito na Rua Vasco da Gama e Emídio Guerreiro, na freguesia e concelho de Vila do Conde

As instalações serão executadas na observância das normas de segurança em vigor, das regras da técnica, da estética e serão constituídas por:

- Rede de Iluminação Pública

O projeto será constituído pelas seguintes partes:

- I – Memória Descritiva
- II – Caderno de Encargos
- III – Medições e Orçamento
- V – Peças desenhadas

2. REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Serão utilizados cabos do tipo LSVAV 4x16, enfiado em tubo PEAD de Ø 63mm de diâmetro, para 6kg/cm², instalado ao longo do passeio a uma profundidade de 0,80m, instalados no interior de valas com fundo bem compacto, envolvidos em areia fina, ocupando esta 0,20m da altura da vala. O restante espaço da vala será cheio com terra cirandada devidamente compactada e posterior acabamento igual ao do restante arruamento do passeio.



C Â M A R A M U N I C I P A L D E V I L A D O C O N D E

De acordo com as dimensões indicadas no desenho de pormenor a vala levará fita e rede de sinalização de cor vermelha, para sinalização dos cabos.

Nas travessias os cabos serão enfiados em tubos PEAD Ø 125 mm, para 6kg/cm², instalados a uma profundidade de 1 m (no mínimo).

2.2. CANDEEIROS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

No arruamento serão instaladas colunas de IP metálicas, de secção octogonal, com uma altura de 8 m fora do solo, construídas em chapa de aço galvanizado com espessura de 3 mm, equipada. As luminárias a instalar terão tecnologia LED, corpo em liga de alumínio injetado e pintado a cor a definir, RAL. O bloco ótico IP 66, é constituído por um difusor em vidro temperado. A sua instalação será em braço em braço de 0,75 m com uma inclinação de 15°. As luminárias serão tipo Voltana 3, 82 w da Schröder ou equivalente.

Os candeeiros de Iluminação Pública serão implantados no solo, de modo a que ofereçam as condições necessárias de segurança sem obstruírem qualquer acesso. As covas abertas à profundidade regulamentar, levarão maciços de betão ciclópico.

Cada coluna terá uma portinhola dotada de tampa de encravamento por parafuso de cabeça triangular. A alimentação de cada aparelho de iluminação de uma coluna metálica, é feita por cabo do tipo H05VV-F3G2,5, protegido por corta-circuito fusível de calibre 6 A, alojado no interior de platine de derivação e seccionamento da SOGEXI – Schröder, ou equivalente.

No interior da portinhola será instalada, sobre uma base fusível seccionável em material termoplástico, de dimensões convenientes, com placa de bornes isolados para derivação, com corta-circuitos fusíveis tamanho 10x38 de In= 6 A do tipo gG, para proteção do cabo de derivação.

A ligação aos terminais da placa de bornes será feita de modo que nestes os condutores não exerçam esforços de tração.



Cada coluna será ligada á terra através de um elétrodo de terra próprio, a executar junto desta. A ligação das colunas de I.P. à respetiva rede será realizada com a entrada e saída do cabo que será ligado na placa de bornes a instalar na portinhola. As pontas dos cabos LSVAV no interior postes serão preparadas com extremidades termorretáctil, para evitar a penetração de humidade.

3. DIMENSIONAMENTO

Os cálculos apresentam-se em capítulo anexo a esta memória.

4. CONFORMIDADE DOS MATERIAIS

Todos os materiais a utilizar obedecerão às disposições do regulamento, e, ainda às normas e especificações nacionais, ou, na sua falta, às do CENELEC e/ou IEC. Em outros casos os materiais deverão ter a marca "CE" do fabricante.

5. OMISSÕES

Em tudo que esta memória descritiva seja omissa, dever-se-á atender aos regulamentos em vigor aplicáveis e às resoluções da Fiscalização da obra.

Vila do Conde, março de 2018
A Técnica

Maria Madalena Rodrigues Camões
(Insc. DGE c/n.º33719)